



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Musical para ministrar **AULAS DE MÚSICA** para os alunos da Rede Escolar, Projeto Vida Nova e Crás, conforme Termo de Referência.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3", ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 3. Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de música aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como aos participantes do Projeto Vida Nova e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



A iniciativa visa promover o desenvolvimento cultural, social e educacional dos alunos e usuários atendidos, utilizando a música como instrumento de inclusão social, estímulo cognitivo, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

O profissional contratado deverá executar suas atividades com carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 7 (sete) horas semanais em horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 9 (nove) horas semanais em horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação direta justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, bem como pela natureza do serviço, que demanda profissional com qualificação específica e atuação personalizada junto aos grupos atendidos.

#### 4. Dos serviços:

Os serviços a serem contratados são os constantes abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

Item	Objeto/Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Instrutor Musical:</b></p> <p>Contratação de profissional para ministrar <b>AULAS DE MÚSICA</b> aos alunos da Rede Escolar, Projeto Vida Nova e do Crás.</p> <p>O profissional deverá executar suas atividades com carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 (sete) horas semanais em horários e locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;</li> <li>• 9 (nove) horas semanais em horários e locais definidos pela Secretaria de Assistência Social.</li> </ul>	Mês	12		



## 5. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, porém será feito o pagamento conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, ou seja, ficando suspenso no período em que não tiver atividade escolar e portando não haverá pagamento em virtude de não haver prestação de serviços no período de recesso escolar.

Nos meses de fevereiro e dezembro a CONTRATADA receberá o valor proporcional aos dias trabalhados.

## 6. Fiscalização contratual

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Servidora Letícia Aparecida Gonzatti Fiori para a função de fiscal e gestor contratual.

## 7. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa
167	06.03	2.041	339034
294	08.01	2.070	339034

## 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para o fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado.



## 9. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 27 de março de 2026.

## 10. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

Novo Tiradentes – RS, 23 de março de 2026.

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)